



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2020**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**

## PREÂMBULO

**O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preço**, com adoção do critério do **Menor Preço por item decorrente do Maior Desconto sobre a tabela do fabricante/montadora**, no regime de contratação de preços unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 30/06/2020 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/GENUINAS E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO/PARALELAS NOVAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS, ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.**

**1.2-** As peças e serviços estarão condicionados a uma garantia mínimo de 01 (um) ano.

**1.3 -** Fica vedado o pagamento do valor da(s) peça(s)/serviço(s) se o(a) fornecedora(a) não entregar o termo de garantia junto com a Nota Fiscal.

**1.4 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

**1.5 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da data da ata de registro de preços.

**1.6 -** Definição de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL**: Peça de reposição original também denominada peça genuína ou peça legítima – destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

**1.7 –** Definição de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELA)**: também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

**1.8- Os materiais deverão ser entregues no endereço dos órgãos solicitantes, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.**

**1.9 -** A contratação/AF do item, com fornecimento, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante no que couber e este.

**1.10 -** Cabe aos fiscais do contrato fazer o recebimento das peças e a conferência dos mesmos e dos valores cobrados com os respectivos descontos oferecidos e registrados em ata.

**1.11 -** Fica nomeado os Secretários Municipais, o Controlador Interno e o responsável pelo Setor de Compras para acompanhar e fiscalizar todas as etapas da Licitação.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 2.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente que atenderem as condições exigidas neste edital.
- 2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Licitante declarado INIDÔNICO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
- 2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.
- 2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.9 – Os licitantes ficam obrigados a fazerem uso de máscara de proteção durante todo o processo licitatório, desde o credenciamento, e tomar as demais medidas de prevenção ao COVID-19.

### 3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 3.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

**LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.**

**DATA: 30/06/2020**

**HORÁRIO: 08:00 hs.**

- 3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**LICITANTE: .....**

**CNPJ/CPF: .....**

**ABERTURA: 30/06/2020 HORA: 08:15h.**

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**LICITANTE: .....**

**CNPJ/CPF: .....**

**ABERTURA: 30/06/2020. HORA: 08:15 hs.**

- 3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**3.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**3.4** - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras/Licitações até a abertura do certame.

**3.5** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

**3.6** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**3.7** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.8** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**3.9** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

**3.10** - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

**4.1** - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada e carimbada a última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula;

II – **Maior Desconto por item sobre a tabela do fabricante/montadora**, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - **Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar uma relação de todas as CONCESSIONÁRIAS existentes no Brasil, das MARCAS COTADAS, constando as seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail.**

V - **A Contratante se obriga a entregar ao Contratante, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, a tabela de preço de peças elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.**

**4.2** - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**4.4** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**4.5** - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**4.6** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse.

**4.7- O percentual mínimo de desconto para peças de reposição original/genuínas é de 10% (dez) por cento, devendo as propostas partirem desse montante, e para peças de reposição/paralelas o percentual mínimo de desconto é de 30% (trinta) por cento, devendo as propostas partirem desse montante. Propostas com percentuais inferiores serão automaticamente desclassificadas.**

**4.8 - Os valores serão comprovados SOMENTE na hora da aquisição, ficando desde já, as empresas cientes de que os preços serão verificados nas concessionárias autorizadas da marca.**

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

**5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.**

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.**

**6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.**

**6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

I - Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

**6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.**

**6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.**

**6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.**

**6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.**

**7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**7.2** - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**7.3** - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

**7.4** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

**8.1.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DO FABRICANTE**.

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

**8.2** - Etapa de **Classificação de Preços**.

**8.2.1** - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**8.2.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**8.2.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**8.2.4** - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de maior desconto aqueles que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.5** - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

**8.2.6** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

**8.2.7** - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

**8.2.8** - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Maior percentual de desconto.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.

**8.2.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.2.10** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

**8.2.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.2.12** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.2.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**8.2.14** - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido desconto melhor.

**8.2.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.2.16** - Será desclassificada a proposta que contiver percentual de desconto ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.3** - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**8.3.1** - Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**8.3.2** - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

**8.3.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

**8.3.4** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**8.3.5** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**8.3.6** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**9.2** - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

**9.3** - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

**9.3.1** - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) - Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) - Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

**9.3.2** - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**9.4** - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**9.4.1** - Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

**9.5** - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

**9.6** - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.2** - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, os responsáveis pela fiscalização do Contrato/Ata, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

**10.3** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**10.4 - O Município (através dos Secretários Municipais, Controlador Interno e Responsável pelo Setor de Compras do Município, ora denominados finais do Contrato/Ata), deverá monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.**

**10.4.1** - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.4.2** - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**10.4.3** - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**10.4.4** - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**10.5** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

**10.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem conhecimento do responsável pelo Setor de Compras e certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.**

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e devidamente justificado.

**10.8** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – N° 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

**11.5** - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6** - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

**11.7** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## 12 - DO PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será feito, pela Prefeitura, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, apresentação do termo de garantia, da Fatura/Nota Fiscal e da liquidação, tudo devidamente atestada pelos fiscais do contrato/ata, **observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.**

**12.1.1** - Para que haja o pagamento, com a Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de orçamentos, autorizados pelos Fiscais do Contrato/Ata, contendo a discriminação das peças, o quantitativo de peças adquiridas acompanhado do valor de cada peça e código das peças, conforme Tabela de Preços de Peças do Fabricante e os respectivos descontos contratados.

**12.2** - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

**12.3** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**12.4** - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

**12.5** - Para que haja o pagamento, o Fornecedor resta obrigado a fornecer/entregar o termo de garantia junto com a Nota Fiscal.

## 13 - DOS ENCARGOS

### 13.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar, através dos Secretários Municipais (Decreto 31/2017), Controlador Interno e Responsável pelo Setor de Compras do Município, ora nominados fiscais do contrato, atestando sobre as notas fiscais/faturas a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos e fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**IV - Os fiscais do contrato/ata reservam-se o direito de exigir amostra dos produtos ofertados pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo após a homologação e antes da entrega, para**





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**aferir a qualidade dos produtos, podendo o mesmo recusar os itens que não atendam os padrões usuais de mercado ou a expectativa de qualidade e durabilidade exigida pelo Município, podendo ainda formar comissão de avaliação de qualidade e durabilidade posterior a entrega do produto, com monitoramento e relatório de resultados que servirá como base para reprovação futura do objeto entregue. A empresa que não apresentar a amostra quando solicitado dentro do prazo de 02 (dois) dias, perderá automaticamente o direito de entrega, sendo convocando os demais licitantes, sucessivamente, respeitando a ordem classificatória.**

**13.2 Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital, seus Anexos e no Contrato/Ata:

I - realizar a entrega dos objetos da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

**VII - entregar, na garagem do S.M.E.R, aos fiscais do contrato peças solicitadas da marca informada na proposta e encaixotadas na embalagem/caixa original;**

VIII - entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autentico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso.

IX - entregar as peças em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

X - substituir, sem custos adicionais, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s) recusada pelos fiscais do contrato, comunicação que será via fax ou e-mail.

XI - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

XII - Entregar o termo de garantia, individualizado, junto com a Nota Fiscal, sendo que a não entrega impedirá a Administração de realizar o pagamento.

XIII - Fornecer ao Contratante, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, a tabela de preço de peças elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

**14.1** - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

**14.2** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3** - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

**14.4** - A entrega das peças, objeto deste Edital será feita na Secretaria Municipal de Estradas de rodagem de São Miguel da Boa Vista/SC, ou local determinado pela administração municipal, em, no máximo 72 (setenta e duas horas) horas após o envio da solicitação, que será via fax ou e-mail, de forma parcelada conforme a necessidade da administração municipal.

**14.5** - Substituir, sem custos adicionais, em, no máximo, 48 (vinte quatro) horas da comunicação, o(s) objeto(s) rejeitado(s) recusado(s) pela fiscalização do contrato;

**14.6** - As peças e serviços serão condicionadas a uma garantia mínima de 1 (um) ano, sendo que o termos de garantia deverá acompanhar a nota fiscal, sem as quais o Fornecedor concorda em não ser ressarcido pela Administração.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**15.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.4** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**15.5** - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**15.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**15.7** - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º. 8.666/93.

**15.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.9** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

**15.10** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

**15.11** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

**15.12 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observando-se as leis vigentes.**

**15.13** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I - HABILITAÇÃO.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

## 16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**16.1** - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

**16.2** - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 16/06/2020.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**VILMAR SCHMAEDECKE**

Prefeito Municipal

**PEDRO N. FERRAZ**

SEC. OBRAS

**ARMINDO NESTOR GLIENKE**

SEC. DE AGRICULTURA

**MAGALI GLIENKE**

SEC. EDUCAÇÃO

**DAIANE C. TEIXEIRA**

SEC. SAÚDE

**BRUNA GUDIEL**

SEC. DE ADM E FAZENDA

**VANESSA JULIA KLUGE**

RESP. ASSISTENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2020**

**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital. <b>Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</b> Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUINAS NOVAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS, ABAIXO:

Item	Quant	Und	Marca	% desconto mínimo	Descrição	Valor estimado máximo:
01	01	01		10%	CHEVROLET PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA CHEVROLET	R\$ 10.000,00
02	01	01		30%	CHEVROLET PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA CHEVROLET	R\$ 20.000,00
03	01	01		10%	FIAT PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA FIAT	R\$ 30.000,00
04	01	01		30%	FIAT PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITARIO DA MARCA FIAT	R\$ 40.000,00
05	01	01		10%	FORD – PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA CAMINHÕES DA MARCA FORD	R\$ 10.000,00
06	01	01		30%	FORD – PEÇAS (PARALELAS) PARA CAMINHÕES DA MARCA FORD	R\$ 30.000,00
07	01	01		10%	MERCEDES BENZ- PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHOS DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
08	01	01		30%	MERCEDES BENZ- PEÇAS (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHOS DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$ 40.000,00
09	01	01		10%	CATERPILLAR - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	R\$ 30.000,00
10	01	01		30%	CATERPILLAR - PEÇAS (PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	R\$ 50.000,00
11	01	01		10%	JCB - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB.	R\$ 20.000,00
12	01	01		30%	JCB - PEÇAS (PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB.	R\$ 40.000,00
13	01	01		10%	CASE - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CASE	R\$ 5.000,00
14	01	01		30%	CASE - PEÇAS (PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CASE	R\$ 15.000,00
15	01	01		10%	JOHN DEERE - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM PARA MAQUINAS E	R\$ 10.000,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



					EQUIPAMENTOS DA MARCA JOHN DEERE	
16	01	01		30%	JOHN DEERE - PEÇAS (PARALELAS) PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA JOHN DEERE	R\$ 10.000,00
17	01	01		10%	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS DA MARCA VOLARE/MARCOPOLO.	R\$ 10.000,00
18	01	01		30%	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS (PARALELAS) PARA ÔNIBUS DA MARCA VOLARE/MARCOPOLO.	R\$ 30.000,00
19	01	01		10%	VOLKSWAGEN - PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHOS DA MARCA WOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
20	01	01		30%	VOLKSWAGEN - PEÇAS (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHOS DA MARCA WOLKSWAGEN	R\$ 50.000,00
21	01	01		10%	RENAULT – PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEICULOS LEVES – PASSEIO/UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT	R\$ 10.000,00
22	01	01		30%	RENAULT – PEÇAS (PARALELAS) PARA VEICULOS LEVES – PASSEIO/UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT	R\$ 30.000,00
23	01	01		10%	PEUGEOT – PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MINIBUS DA MARCA PEUGEOT –	R\$ 5.000,00
24	01	01		30%	PEUGEOT – PEÇAS (PARALELAS) PARA MINIBUS DA MARCA PEUGEOT –	R\$ 5.000,00
25	01	01		10%	HAMM – PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ROLO COMPACTADOR HAMM.	R\$ 10.000,00
26	01	01		30%	HAMM – PEÇAS (PARALELAS) PARA ROLO COMPACTADOR HAMM.	R\$ 20.000,00
27	01	01		10%	COMBAT – PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MOTONIVELADORA COMBAT.	R\$ 10.000,00
28	01	01		30%	COMBAT – PEÇAS (PARALELAS) PARA MOTONIVELADORA COMBAT.	R\$ 20.000,00
29	01	01		10%	MASSEY FERGUSSON – PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA TRATORES DA MARCA MASSEY FERGUSSON	R\$ 10.000,00
30	01	01		30%	MASSEY FERGUSSON – PEÇAS (PARALELAS) PARA TRATORES DA MARCA MASSEY FERGUSSON	R\$ 30.000,00
31	01	01		10%	CCM – PEÇAS (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA BRITADOR MÓVEL DA MARCA CCM	R\$ 10.000,00
32	01	01		30%	CCM – PEÇAS (PARALELAS) PARA BRITADOR MÓVEL DA MARCA CCM	R\$ 30.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das peças se justifica pela necessidade de manutenção da frota municipal utilizadas em todos os setores da administração do município de São Miguel da Boa Vista/SC.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.2.A aquisição das peças especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses. A quantidade estimada a ser adquirida foi baseada na média de consumo dos últimos anos.

2.3.A adoção de critério de julgamento no presente edital justifica-se, uma vez que a frota de veículos do Município possui inúmeros veículos e todos compostos por milhares e milhares de peças, logo, a adoção do presente critério é o melhor caminho a ser seguido, sendo possível chegar ao mesmo objetivo, ou seja, o menor preço.

2.4 Ainda o procedimento que está sendo adotado justifica-se **pertinente a utilização do SRP** com vistas à aquisição das peças para máquinas e equipamentos que se fizerem necessárias durante a vigência da ata de registro de preços por ser impossível ao Município prever, de antemão, quais peças serão adquiridas e em que quantidades, **sendo inviável** listar todas as peças passíveis de substituição em cada máquina/marca, **afigura-se razoável, do ponto de vista prático a adoção do critério do maior desconto sobre a tabela do fabricante (a possibilitar, durante a validade da ata, a aquisição de qualquer peça com aplicação do percentual de desconto registrado em ata sobre os preços praticados pelo fabricante).**

2.5 Considerando ainda que nos últimos anos foram realizadas licitações tendo uma lista de determinadas peças, e que muitas delas nunca nem foram utilizadas, adquiridas, e que peças que realmente necessitaram ser trocadas não foram registradas, ou seja, deram desertas nas licitações realizadas, sendo necessário a realização de compra por dispensa de licitação, ou pregão específico para o veículo em questão, o que onera mais gastos a administração pública, e também prejuízos pelo tempo em que máquina ou veículo fica parado, levando em conta tempo de coleta de orçamentos para a peça, elaboração de edital, tempo de publicação, ou seja, a modalidade de aquisição pelo maior desconto sobre a tabela de preços fixos da montadora visa registrar toda e qualquer peça que vier a ser necessária durante o período do registro de preços, sendo uma alternativa rápida, transparente e eficaz, comprovada por municípios vizinhos, e inclusive consórcios que se utilizam da modalidade para adquirir peças de manutenção para máquinas e veículos.

2.6 Considerando ainda a dificuldade em anos anteriores de se conseguir orçamento de peças com as empresas da região, levando-se em conta o rol de peças listadas, onde as empresas não tem pessoal próprio para realizar as cotações e acabam não enviando seus orçamentos, o que dificulta o levantamento de preços do município.

2.7 Outro ponto importante a ser destacado é a qualidade dos produtos, em se tratando de peças originais/genuínas ou mesmo nas peças de reposição paralelas sabemos que a qualidade é muito superior comparada as outras, o que também acaba gerando economia a longo prazo para o município, pois estaremos adquirindo peças mais duráveis, e apropriadas/fabricadas para cada modelo de veículo, onde o desempenho da peça é muito superior.

2.8 Além das justificativas já citadas, a modalidade evita que sejam fracionadas licitações, repetidas no caso de desertas, visando sempre os princípios da economicidade, legalidade e transparência, além das aquisições sempre serem realizadas através de processo licitatório, ou seja, não mais serão feitas compras diretas, e também vale ressaltar que o município sempre fará a conferência dos preços quando da aquisição, verificando se é mais vantajoso adquirir peça original(genuína) ou peça de reposição (paralela) para cada veículo/máquina na situação em que a mesma necessitar de manutenção.

2.9 No mais a modalidade visivelmente é mais vantajosa para a administração pública, já que torna os processos mais transparentes, gerando economia para o município, praticidade, e fazendo com que os veículos fiquem o mínimo possível de tempo parados quando da necessidade de manutenção, o que torna os serviços mais eficientes para a comunidade.

2.10 Justificamos ainda que os descontos são sobre as tabelas fixas das montadoras, portanto não causa impedimento de nenhuma empresa participar, já que não onera gastos dos fornecedores com contratação de tabelas pagas que existem no mercado, mais uma vez visando a lisura do processo e a participação do máximo de fornecedores interessados. Ainda em anexo listamos os veículos e máquinas existentes no município, com ano e estado de conservação de cada um, visando que as empresas tenham conhecimento do tipo de veículo e como o mesmo se encontra antes do processo licitatório.

2.11 Vale destacar que como todo registro de preços, os valores são estimados, baseados em gastos de anos anteriores e previsão de gastos com os veículos/máquinas pelo período de 12 meses, não sendo a administração pública obrigada a adquirir o quantitativo total, até porque em se tratando de peças de manutenção é impossível fazer uma previsão precisa de valores a serem gastos/ano por veículo/máquina, por isso o registro de preços se torna a maneira mais viável para adquirir tais bens de consumo.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## **3 – DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS**

3.1. O município quando houver necessidade de aquisição de peças solicitará a empresa vencedora um orçamento.

3.1.1. No orçamento deverá constar **obrigatoriamente: código de fabricante (part number), descrição, marca, valor unitário de fabricante** por item **sem** desconto, **valor unitário** por item **com desconto** ofertado na licitação e **valor total com desconto**.

3.2. O órgão participante/município resguarda o direito de realizar pesquisa de preços com as concessionárias autorizadas da marca para certificar-se que o preço condiz com o orçado pelo empresa vencedora.

3.3. Cabe salientar que todos os valores orçados será de total responsabilidade da empresa vencedora, a qual responderá civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.4. Em casos de divergências de valores apresentados pela empresa vencedora e os valores praticados pela concessionária, a empresa vencedora sofrerá as PENALIDADES previstas nesse edital.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para entrega de peças e 48 (quarenta e oito) horas para substituição de peças defeituosas ou recusados pela fiscalização do contrato, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa no endereço Rua São Luiz nº 210, centro, CEP 89879-000, Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

4.1.1 As peças serão condicionadas a uma garantia mínima de 1 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal.

4.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. É vedado o fornecimento de peças usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam usadas pelas respectivas montadoras.

4.5. Na proposta a ser feita pelo licitante o percentual de desconto **MÍNIMO** a ser concedido para a aquisição de peças é de: **PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINA)** é de **10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor praticado pelo fabricante/montadora com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto inclusive fretes, seguros, etc., expresso em algarismos e por extenso.

4.6 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS)** é de **30% (TRINTA POR CENTO)** sobre o valor praticado pelo fabricante/montadora com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto inclusive fretes, seguros, etc., expresso em algarismos e por extenso.

4.7 Definição de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL**: Peça de reposição original também denominada peça genuína ou peça legítima – destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

4.8 Definição de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS)** : Peça de reposição também denominada de peça de pós venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas características de qualidade (por exemplo, de material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

## **5. RELAÇÃO DE VEICULOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO:**

<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>	<b>SECRETARIA</b>
VOLKSWAGEN/15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS	<b>2014/2014</b>	<b>DIESEL</b>	<b>EM USO TRANSPORTE ESCOLAR</b>
VOLKSWAGEN/15.190 EOD E. HD ORE	<b>2014/2014</b>	<b>DIESEL</b>	<b>EM USO TRANSPORTE ESCOLAR</b>

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ONIBUS			
VOLKSWAGEN/24.220 EUR03 WORKER CAMINHÃO BASCULANTE	2008/2008	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS
VOLKSWAGEN/15190 CRM 4X2 4P CAMINHÃO TANQUE/CB LIN	2016/2017	DIESEL	EM USO SECRETARIA DE AGRICULTURA
MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ONIBUS	2014/2014	DIESEL	EM USO TRANSPORTE ESCOLAR
MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC ONIBUS	2010/2011	DIESEL	EM USO TRANSPORTE ESCOLAR
MARCOPOLO/VOLARE V8 ON ONIBUS	2011/2012	DIESEL	EM USO TRANSPORTE ESCOLAR
MERCEDES BENZ/L 1513 CAMINHÃO BASCULANTE	1973/1973	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS
MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 CAMINHÃO BASCULANTE	2014/2014	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS
MERCEDES BENZ/ OF 1318 ONIBUS	1990/1991	DIESEL	EM USO TRANSPORTE ESCOLAR
CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2015/2015	ALCO/GASOL	EM USO CONSELHO TUTELAR
CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2015/2015	ALCO/GASOL	EM USO SECRETARIA DE AGRICULTURA
CHEVROLET/S10 LT DD2A CAMINHONETE AB/C. DUPLA	2014/2014	DIESEL	VEICULO OFICIAL - GABINETE PREFEITO
CHEVROLET/ CLASSIC LS	2013/2014	ALCO/GASOL	EM USO ASSISTENCIA SOCIAL
CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	ALCO/GASOL	EM USO SECRETARIA DE SAÚDE - TRANSPORTE PACIENTES
RENAULT/MASTER CC 2.5 DCI CAMINHONETE/ C. ABERTA	2012/2013	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS
RENAULT/MASTER TCA AMB - CAMINHONETE AMBULÂNCIA	2010/2011	DIESEL	EM USO SECRETARIA DE SAÚDE
RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	2012/2013	ALCO/GASOL	EM USO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENAULT/ KWID ZEN 10MT	2018/2019	ALCO/GASOL	EM USO SECRETARIA DE SAÚDE - TRANSPORTE PACIENTES - EM GARANTIA LEGAL.
FIAT/DUCATO MUL JAEDI T.	2014/2014	DIESEL	EM USO SECRETARIA DE SAÚDE - TRANSPORTE PACIENTES
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	2018/2018	ALCO/GASOL	EM USO ASSISTENCIA SOCIAL
FIAT/MOBI DRIVE	2018/2018	ALCO/GASOL	EM USO VIGILANCIA

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 - Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



				<b>SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA</b>
FIAT/ DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2014	ALCO/GASOL	EM USO SECRETARIA DE SAÚDE - TRANSPORTE PACIENTES	
FIAT/ DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2014	ALCO/GASOL	EM USO SECRETARIA DE SAÚDE - TRANSPORTE PACIENTES	
FIAT/ DOBLO ESSENCE 1.8	2018/2018	ALVO/GASOL	EM USO TRANSPORTE ESCOLAR	
FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018/2018	ALCO/GASOL	EM USO SECRETARIA DE SAÚDE - TRANSPORTE PACIENTES - EM GARANTIA LEGAL.	
FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	ALCO/GASOL	EM USO SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FIAT / DUCATO CAMINHONETE ABERTA COM CARROCERIA	2018/2018	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
FORD/CARGO 2422 CAMINHÃO PRANCHA	1994/1995	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
FORD/CARGO 2629 6X4 CAMINHÃ BASCULANTE	2016/2017	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
PEUGEOT EXPERT 1.6 10+1 LUGARES	2020/2020	DIESEL	NOVA - ESTA NO PRAZO DE ENTREGA PELA EMPRESA - SERÁ UTILIZADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR (GARANTIA LEGAL DE FABRICA DE 36 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL)	
CATERPILAR - MOTONIVELADORA	2014	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
CATERPILAR - RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 2013	2013	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
CATERPILAR - RETROESCAVADEIRA CATERPILAR	2009	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
JCB- ESCAVADEIRA HIDRAULICA 160	2015	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
JCB - RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX	2018	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
HAMM - ROLO COMPACTADOR	2015	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
CCM - BRITADOR MÓVEL CCM	2015	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
COMBAT - MOTONIVELADORA	2012	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
CASE - CARREGADEIRA	1993	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS	
JOHN DEERE - TRATOR DE ESTEIRAS <b>MARCA JOHN DEERE, MODELO 700 J-II.</b>	2019	DIESEL	EM USO ESTRADAS E RODAGENS.	

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 - Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



--	--	--	--

**OBS:** Estes são os veículos/máquinas atualmente pertencentes ao município, podendo durante o período de vigência da ata de registro de preços o município adquirir novos veículos, assim como efetuar a baixa do patrimônio de algum, sendo a tabela acima, apenas como base para a elaboração das propostas.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 22/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº \_\_\_/2020, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

### DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. .... / ....., DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC  
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.  
CNPJ: 80.912.124/0001-82  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

## DECLARAÇÃO

.....RAZÃO  
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2020.

( REPRESENTANTE )

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Processo Nº.: \_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_/2020

No dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, compareceram, de um lado a(o) **MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_/\_\_, Processo Licitatório nº. \_\_/\_\_, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/GENUINAS E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO/PARALELAS NOVAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS**. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço por item decorrente do Maior Desconto sobre a tabela do fabricante/montadora**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Fornecedor:

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona", desde que devidamente justificados, e autorizados pela administração e pelo fornecedor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

5.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**5.2.8. O Contratante nomeará os Secretários Municipais, o Controlador Interno e o responsável pelo Setor de Compras para a fiscalização do Contrato.**

## **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas neste Contrato/Ata, no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.3.11. Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

5.3.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

5.3.13. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

5.3.14. Entregar os materiais de primeira linha, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autêntico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso, **da marca informada na proposta e encaixotadas na embalagem/caixa original**

5.3.15. Entregar as peças em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

5.3.16. Substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s) que será via fax ou e-mail.

5.3.17. A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, na garagem do S.M.E.R, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

5.3.18 As peças estarão condicionadas a uma garantia mínima de 1 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 5.3.19. Entregar, junto com a Nota Fiscal, o Termo de garantia da(s) peça(s)/serviço(s), sem a(s) qual(is) o Município não estará obrigado a fazer o pagamento.
- 5.3.20. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- 5.3.21. Fornecer ao Contratante, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, a tabela de preço de peças elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.
- 5.3.22. Fica reservado ao Contratante verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no item 5.3.21, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.
- 5.3.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.
- 5.3.24. Manter pessoal capaz de atender aos serviços objeto do presente Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.
- 5.3.25. Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.3.26. Observar as normas da ABNT atinentes à qualidade, utilidade, resistência e segurança empregados nas peças.
- 5.3.27. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.28. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- 5.3.29. Observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/peças será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega das peças não poderá ultrapassar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e as peças defeituosas e recusadas pelo fiscal do contrato deverão ser substituídas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) após a comunicação.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.**

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata, novos, de ótima qualidade e de primeira linha, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados e não pagos os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, sendo que não serão aceitos peças que não esteja devidamente embalado em sua caixa original.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - O OBJETO DESTES CONTRATOS SERÁ RECEBIDO DA SEGUINTE FORMA**

8.1. Pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

8.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelos fiscais do Contrato, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.2.1. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Contratante.

8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante pagamento em conta bancária, até o 10º dia útil após a liquidação, do recebimento definitivo das peças, entrega da respectiva Nota Fiscal e termo de garantia, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, além dos documentos /negativas fiscais, quando necessário.

9.1.1 Para que haja o pagamento, com a Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de orçamentos, autorizados pelos Fiscais do Contrato/Ata, contendo a discriminação das peças, o quantitativo de peças adquiridas acompanhado do valor e código de cada peça, conforme Tabela de Preços de Peças do Fabricante e os respectivos descontos contratados.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e se apresentado, **com a nota fiscal os termos de garantia das peças e, quando necessário.**

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. Somente serão aceitas notas fiscais/faturas da adjudicatária após a análise e aprovação pelo Gestor do Contrato.

9.9. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no item 9.1 deste contrato será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação do INPC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou do último reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante, União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



sem prejuízo das multas previstas no Edital e deste Contrato/Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

14.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor total do contrato/ata, até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato, por culpa da contratada, após o décimo dia de atraso e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 14.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

14.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

14.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

14.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

14.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

15.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Contratante.

15.1. Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

15.2. Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_